



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 269/2026

Praia Grande, 15 de outubro de 2026.

ILMA. SORAIA MILAN
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES OBRIGATÓRIAS – OUVIDORIA Nº 1790773447

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por meio de seu Presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem, respeitosamente, solicitar providências quanto à realização dos cursos obrigatórios divulgados por meio do Ofício Circular nº 011/2026, encaminhado pela Secretaria de Administração em 18 de maio de 2026.

Conforme relato recebido por meio da Ouvidoria nº 1790773447, servidores da SESURB, especialmente aqueles que exercem atividades operacionais e não dispõem de computadores ou acesso à internet no local de trabalho, estariam realizando as capacitações em suas residências, utilizando recursos próprios e fora da jornada de trabalho.

Diante disso, solicitamos que sejam **disponibilizados equipamentos, acesso à internet, espaço adequado e suporte aos servidores que necessitem de auxílio**, de modo que todos possam realizar as capacitações obrigatórias durante o horário de trabalho, sem a necessidade de utilizar recursos particulares ou comprometer seus períodos de descanso.

Solicitamos, ainda, que sejam estabelecidos procedimentos para as futuras capacitações obrigatórias, garantindo condições adequadas de acesso e realização a todos os servidores, independentemente das atribuições exercidas ou da disponibilidade de recursos tecnológicos em seus locais de trabalho.

Por fim, solicitamos esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas para assegurar o cumprimento dessas condições e sobre a possibilidade de análise e eventual compensação do tempo utilizado pelos servidores que já realizaram os cursos fora da jornada de trabalho, conforme a legislação aplicável.

Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Data: 15/10/2026 12:28:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE